



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO Nº 5.604 DE 03 DE JULHO DE 2015.**

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A FUNCIONÁRIA CARMEM LÚCIA MARQUES.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

Que através de requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sob nº 2439/2015, datado de 01 de Julho de 2015, a funcionária: **CARMEM LÚCIA MARQUES** solicitou complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS concedeu-lhe aposentaria **conforme NB 159.441.505-3.**

Que a referida **funcionária se enquadram no Artigo 2º, § 1º da Lei nº 2.208/1990 alterada pela Lei nº 3.215/2001, com direito a 100% (cem por cento) de complementação.**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a aposentadoria da funcionária **CARMEM LÚCIA MARQUES** que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

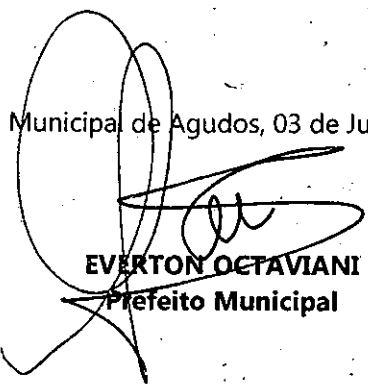
**Art. 2º** Fica concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, com, **base no Art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.208 de 24 de Agosto de 1.990, alterada pela Lei nº 3.215/2001.**

**Art. 3º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de proventos, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de Junho de 2015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal